

Área de concentração: **Direito Civil**

Subárea: **Direito Civil**

ESPELHO DE CORREÇÃO

Critério de correção:

Item I (5,0 pontos):

- a) pacificação social e punição à inércia;
- b) distinção clássica: a prescrição alcança apenas a pretensão enquanto a decadência alcança o próprio direito. Só as ações condenatórias se sujeitam a prescrição, as constitutivas com prazo, à decadência e as constitutivas sem prazo e as declaratórias não se sujeitam a prescrição ou decadência, conforme Agnelo Amorim Filho;
- c) prescrição extintiva – atinge a pretensão; usucapião, também chamada prescrição aquisitiva, aliando-se o tempo a outros requisitos legais, determinam a aquisição de bens;
- d) as causas de interrupção estão contidas na lei assim como a excepcional hipótese de óbice da decadência a favor dos absolutamente incapazes;
- e) “*contra non valentem agere non currit praescriptio*”: discussão sobre se quem está impedido de defender seu Direito não é alcançado pela prescrição, de modo que, se afirmativa a resposta, o rol de causas suspensivas não é taxativo;
- f) legal é fixada em lei e a convencional pelo contrato. A legal pode ser reconhecida de ofício pelo Juiz, não a convencional; a legal é indisponível, a convencional é disponível;
- g) salvo exceções legais, não se aplicam à decadência as regras que disciplinam a prescrição;
- h) a prescrição é renunciável só depois de consumada, mas o Juiz dela pode conhecer de ofício;
- i) prescrição intercorrente: conhecida no CPC, foi recentemente introduzida no CC/art. 206-A e se dá pela paralisação do processo, por inércia do autor, conforme as disposições do CPC.

Item II (2,5 pontos):

- a) configuração da mora do credor que não vai receber e do devedor que não paga, isto é, não cumpre a obrigação. Exigência de culpa. Inviabilidade de mora recíproca. (1,5 ponto);
- b) as obrigações sem prazo são exequíveis desde logo, mas a mora só se configura mediante interpelação. São disposições da Parte Geral e do Direito das Obrigações que se completam. (1,0 ponto).

Item III (2,5 pontos):

- a) *Supressio* e *Surrectio*: definição e configuração. (1,5 ponto);
- b) *Supressio* e *Surrectio*: são emanações do princípio da boa-fé objetiva (1,0 ponto).